

Em resposta aos questionamentos, esclarecemos o que segue:

- 1) Qual o atual fornecedor e taxa praticada? A empresa contratada atualmente é a Veroque/Verocard, ganhadora do pregão em 2021 e 2022, com prática de taxa zero de administração.
- 2) Sobre a rede credenciada, foi informado arranjo aberto, porém o item 5.1.8 exige comprovação da rede. Poderiam esclarecer como essa comprovação deverá ocorrer nesse caso?

Em razão das alterações promovidas no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei nº 6.321, e das disposições introduzidas pela Lei nº 14.442, com eficácia normativa aplicável a partir de 2026, o mercado de benefícios de vale-alimentação passou a apresentar maior competitividade e ampliação do número de operadores aptos à prestação do serviço.

Nesse contexto, no âmbito do presente procedimento licitatório, estabeleceu-se como requisito de habilitação que a licitante classificada em primeiro lugar apresente documentação idônea apta a demonstrar a ampla aceitabilidade da bandeira do cartão ofertado em parcela relevante dos estabelecimentos comerciais potencialmente utilizados pelos beneficiários, bem como sua compatibilidade operacional com terminais eletrônicos de pagamento amplamente empregados em transações na modalidade débito.

Adicionalmente, deverá a licitante comprovar, por meio de documentação adequada, o atendimento à rede credenciada mínima exigida no Termo de Referência, mediante apresentação de relação atualizada dos estabelecimentos credenciados que aceitem a bandeira ofertada, em quantidade e abrangência compatíveis com as exigências do instrumento convocatório.

No mais, uma rede credenciada oferece aos empregados o mínimo de segurança na aceitação do cartão para que realize o objetivo que o mesmo se presta alcançar, que é a garantia de alimentação ao trabalhador.

Lembramos que esta medida é critério para habilitação da empresa participante.

Taubaté, 11 de maio de 2026.

Renan Debatin Cepi
Pregoeiro